



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 220
Disponibilização: 25/11/2024
Publicação: 25/11/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 76 de 08 de novembro de 2024

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, Parágrafo Único, que determina que os órgãos centrais de sistemas administrativos devem emitir um ato formal designando o representante setorial do Sistema de Controle Interno, bem como seu substituto, com a devida comunicação oficial ao Órgão Central de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2/2024/SOPH-GAB, Art. 8º - *Nos termos do Art. 7º da Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO, Parágrafo Único -Para fins de cadastramento, a SOPH deve expedir ato designatório formal indicando o respectivo representante da Unidade Setorial de Controle Interno e de seu eventual substituto, dando ciência oficialmente à Unidade de Coordenação de Controle Interno -UCCI- CGE.*

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Assistente de Controle Interno, empregada pública **Nilza Macedo de Brito**, matrícula nº 305, para responder pelas atividades e atribuições do Controle Interno (SECONI), durante as ausências do titular do cargo, **Adalberto Nery Barbosa**, matrícula nº 303, incluindo períodos de férias e demais impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 11/11/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054613160** e o código CRC **4F683F07**.